**DECRETO EXECUTIVO N° 2.234, DE 17 DE JANEIRO DE 2012**

**ALTERA O DECRETO EXECUTIVO N° 2.037, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo necessidades administrativas,

**DECRETA**

Art. 1º Fica alterado o Decreto Executivo n° 2.037, de 24 de Setembro de 2010, com a inclusão dos parágrafos únicos nos arts. 3º e 4º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 3º O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo freqüente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos para diversas Secretarias e Gabinete do Prefeito, bem como para os serviços habituais e necessários ou que possam ser prestados a diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Será permitida a adesão a Ata de Registro de Preço de outros entes federados, bem como de seus órgãos, cuja proposta mais vantajosa numa licitação será aproveitada para a contratação.

Art. 4º O Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, efetuará o registro de preços para materiais e serviços.

Parágrafo único. O disposto no *caput*. estende-se ao registro de preços efetuado por proposta mais vantajosa em licitação, cuja adesão tenha ocorrido nos termos do parágrafo único do art. 3º.

...

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto alterado.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** em 17 de Janeiro de 2012.

**Elton Rehfeld**
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**Alfredo Höring**
Secretário Municipal de Administração